



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 15.306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

P. nº 39.876/15

Institui Grupo de Trabalho Provisório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 42, de 10 de junho de 2015, celebrado entre a Empresa Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda. e o Município de Mogi das Cruzes, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Mogi das Cruzes;

Considerando o disposto no artigo 6º, V, do Decreto nº 14.506/14 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana de Mogi das Cruzes – CMTTMU) que expõe: “...acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Mogi das Cruzes”;

Considerando mais o que dos autos em epígrafe consta,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Provisório – GT/P, com a incumbência de acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal da Mobilidade Urbana, sob a coordenação do representante da Secretaria de Transportes, os seguintes membros:

I – Secretaria de Finanças:

Titular: Cláudia Aparecida Câmara;

II – Secretaria de Obras:

Titular: Rita de Cássia Prado Pomares;
Suplente: Clóvis Yuji Haramoto;

III – Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

Titular: José Dias Júnior;
Suplente: Luiz Carlos Pereira Costa;

IV – Secretaria de Transportes:

Titular: Nobuo Aoki Xiol;
Suplente: Fábio Marcelo Vega.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 15.306/15 – FLS. 02

V – Associação Comercial de Mogi das Cruzes:

Titular: José David Abílio;
Suplente: Denilson Cruz;

**VI – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
de Mogi das Cruzes:**

Titular: Miguel Aparecido Assis;
Suplente: Paulo Sérgio Pinhal;

**VII – Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com
Deficiência - CMAPD:**

Titular: Ricardo Pedroso de Oliveira;
Suplente: Rinaldo Pugliese;

Art. 3º Para o cabal desempenho de suas atividades, mediante designação em ato próprio, poderá integrar o GT/P, membros representantes de instituições regularmente constituídas com reconhecida capacidade técnica e de comprovada experiência social.

Art. 4º O GT/P poderá ter pleno acesso a todas as repartições municipais, devendo receber o apoio que se fizer necessário, podendo requisitar informações e diligências no desenvolvimento do seu trabalho.

Art. 5º A participação no GT/P será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º A conclusão dos trabalhos do GT/P ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura de seus trabalhos, podendo, se necessário, prorrogar por igual período.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de setembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Nobuo Aoki Xiol
Secretário de Transportes

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de setembro de 2015. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo